



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DOCENTE  
EDITAL Nº 21/2023**

**(retificado pelos Editais 22 e 24/2023)**

A Universidade Federal de Juiz de Fora torna público, conforme dispõe a legislação vigente, que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Residência Docente para o ano de 2024, conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**1) DO CRONOGRAMA**

Quadro 1: Cronograma

Publicação do edital	13/11/2023
Prazo para questionamento do edital, alegação de impedimento ou suspeição dos membros da Comissão	De 09h do dia 14/11/2023 até as 16h do dia 17/11/2023
Inscrição	13/12/2023 a 02/01/2024
Solicitação de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas e de uso do nome social	13/12/2023 a 02/01/2024
Pedido de isenção de pagamento da inscrição	13/12/2023 a 18/12/2023, de 9h até as 16h.
Resultado do pedido de isenção do pagamento da inscrição	20/12/2023, a partir das 15h.
Pedido de recurso relativo ao indeferimento da isenção do pagamento da inscrição	21/12/2023, de 9h até as 16h.
Resultado do recurso	22/12/23, a partir das 15h.
Resultado do deferimento e indeferimento das inscrições	05/01/2024, a partir das 15h.
Resultado do pedido para Atendimento Especial e Nome Social	05/01/2024, a partir das 15h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Impressão do comprovante de inscrição	22/01/2024 a 28/01/2024
Realização da prova objetiva e da redação	28/01/2024
Divulgação do gabarito	29/01/2024, a partir das 15h.
Solicitação espelho de provas – retificado pelo Edital 24/2023	29/01/2024 de 9h até as 16h.
Pedido de recurso relativo à prova objetiva	30/01/2024, de 9h até as 16h.
Resultado do recurso	05/02/2024, a partir das 15h.
Divulgação do resultado da prova objetiva	05/02/2024, a partir das 15h.
Divulgação do resultado da prova de redação.	19/02/2024, a partir das 15h.
Pedido de recurso relativo à prova de redação	20/02/2024, de 09h até as 16h.
Resultado do recurso	23/02/2024, a partir das 15h.
Divulgação da lista das(os) aprovadas(os) para entrevista e currículo; divulgação do local e hora das entrevistas.	23/02/2024, a partir das 15h.
Realização das entrevistas com entrega do currículo e dos documentos comprobatórios (currículo e documentos impressos) para a banca	01/03/2024
Resultado das entrevistas e da análise de currículo	05/03/2024, a partir das 15h.
Recurso relativo ao resultado da entrevista e análise de currículo	06/03/2024, de 09h até as 16h.
Divulgação do resultado final	08/03/2024, a partir das 15h.



Confirmação de interesse/desistência das(os) aprovadas(os) / matrículas	11/03/2024
Convocação de excedentes	12/03/2024
Matrícula de excedentes	13/03/2024
Início da Residência com reunião presencial obrigatória	01/04/2024

## 2) DO PROGRAMA OFERTADO

2.1) O programa de Residência Docente segue as orientações da Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e, de acordo com as vagas disponibilizadas no item 3(“Das vagas”), destina-se a licenciados/as, formados/as em até 03 anos da data de matrícula no programa de Residência Docente, com diploma (ou certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição) expedido a partir de 31/03/2021. Em caso de ausência do documento comprobatório da licenciatura, no ato da matrícula, o/a candidato/a perderá o direito à vaga.

2.1.1) Em caso de apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII em até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma.

2.2) Não há vínculo empregatício entre a UFJF e o/a residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de contribuinte individual, como previsto na Lei n. 8.213/1991 e no Decreto n.3.048/99.

2.3) Os direitos e deveres do/da residente constam na “Resolução 138/2018” do Conselho Setorial de Graduação da UFJF, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

2.4) Duração do programa: A participação no Programa de Residência Docente terá a duração de 12 meses (as atividades do programa compreendem o período de 01/04/2024 a 31/03/2025).

2.5) Carga horária: 60 (sessenta) horas semanais de atividades presenciais e extraclasse. As atividades do/da profissional residente deverão ser cumpridas em regime de dedicação exclusiva à residência, sendo vedado o acúmulo de bolsas e desenvolvimento de outras atividades profissionais, no período de realização da mesma.

2.6) Cenários de Prática: Colégio de Aplicação João XXIII.

2.7) Remuneração da bolsa: R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação.

2.7.1) A bolsa está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.



2.8) A modalidade de formação do programa tratado neste edital é de especialização *lato sensu*.

2.9) Para a gestão do Programa de Residência Docente, foi constituída a Comissão de Residência Docente (CORED), que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência docente da instituição e os processos seletivos relacionados.

### 3) DAS VAGAS

3.1) As 05 vagas oferecidas pelo programa de Residência Docente obedecerão à seguinte distribuição:

Quadro 2: Vagas

Vagas oferecidas	Licenciatura dos candidatos	Código da área	Local
3 vagas	Pedagogia (área de atuação: ensino fundamental e educação especial)	1	C. A. João XXIII
1 vaga	Letras–Línguas Estrangeira (Inglês)	2	C. A. João XXIII
1 vaga	<b>Licenciatura em Música (retificado pelo edital 22/2023)</b>	3	C. A. João XXIII

### 4) DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Comissão de Residência Docente (CORED), aprovou o nome de 13 (treze) professores/as permanentes, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será presidida pela Profa. Dra. Rafaela Reis Azevedo de Oliveira e a Profa. Dra. Walkíria Maria de Freitas Martins. São eles:

- Prof. Dr. Anderson Ferrari
- Prof. Dr. Juliano Guerra Rocha
- Prof. Me. Marcos Antônio Lima (retificado pelo edital 22/2023)
- Prof. Dr. Pedro Augusto Dutra de Oliveira
- Prof. Dr. Rodolfo Luís Leite Batista
- Prof. Me. André Luís Ferreira Miranda (retificado pelo edital 22/2023)
- Profa. Dra. Renata Bittencourt Procópio (retificado pelo edital 22/2023)
- Profa. Ma. Adriana Fernandes do Carmo (retificado pelo edital 22/2023)
- Profa. Dra. Alessandra Maia Lima Alves
- Profa. Dra. Ângela Mara de Oliveira Fernandes
- Profa. Ma. Izabelle Lima Marino Lazzarini (retificado pelo edital 22/2023)
- Profa. Ma. Rafaela da Cruz Corrêa Teixeira (retificado pelo edital 22/2023)
- Profa. Dra. Rita de Cássia Barros de Freitas Araújo (retificado pelo edital 22/2023)



4.2 O prazo para alegação de impedimento ou suspeição dos membros da Comissão consta no



cronograma, item 1, deste Edital.

## 5) DAS INSCRIÇÕES

5.1) Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas e gabaritos e o resultado final deste certame estarão disponibilizados no **site da COPESE**: <https://www2.ufjf.br/copese/>

5.1.1) Poderão se inscrever profissionais graduados/as, licenciados/as há até 3 anos, dos cursos de licenciatura indicados no item 3 (quadro 2) deste edital.

5.1.1.1) Não poderão se inscrever licenciados/as que já integraram algum programa de residência docente, com características de formação continuada.

5.2) O/A candidato/a com duas ou mais licenciaturas deverá optar por apenas uma delas para participar do processo seletivo. Caso haja mais de uma inscrição de um/uma mesmo/a candidato/a, será considerada somente a última inscrição efetivada.

5.3) Em se tratando de candidatos/as estrangeiros/as, formados/as no exterior, as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante cópia digitalizada do diploma revalidado no Brasil.

5.4) As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, **a partir das 12h do dia 13/12/2023 até as 18h do dia 02/01/2024, no site da COPESE.**

5.5) A taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) deverá ser paga EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil **até às 18h o dia 02/01/2024**. Após a inscrição, o/a candidato/a deverá gerar a GRU no próprio link de inscrição para pagamento da taxa.

5.6) As inscrições só serão consideradas efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição. Inscrições cujo pagamento seja realizado fora do prazo ou que o agendamento feito não seja efetivado dentro do prazo serão consideradas inválidas, não cabendo recurso. A UFJF NÃO SE RESPONSABILIZA POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO.

5.7) Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida.

5.8) A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site.

5.9) São de inteira responsabilidade do/a candidato/a as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, respeitando-se o prazo indicado no item 5.5.

5.10) Após o período da inscrição, não serão permitidas alterações das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.11) É facultado à/ao candidata/o travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do nome social (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (Resolução nº24/2019CONSU/UFJF)

5.11.1) O/A candidato/a deverá, no período destinado às inscrições, marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do formulário próprio disponibilizado no site do processo seletivo.

5.11.2) Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.11.3) O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição **a partir das 15h do dia 05/01/2024.**

5.12) O/A candidato/a deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando este for necessário.

5.12.1) As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial.

5.12.2) Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.12.3) O resultado da solicitação de atendimento especial estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição **a partir das 15h do dia 05/01/2024.**

5.13) Os/As candidatos/as que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especial de realização da prova, preenchendo o formulário de atendimento especial conforme item 5.12.

## **6) ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1) Os/As candidatos/as poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.2) Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o/a candidato/a cadastrado/a deverá acessar o site da COPESE, **a partir de 09h do dia 13/12/2023 até as 16h do dia 18/12/2023**, e preencher o cadastro on-line de inscrição, assinalando que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu Número de Identificação Social–NIS.

6.3) O NIS informado deverá ser do/a próprio/a candidato/a e não de seus pais ou de terceiros.

6.4) A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

6.5) O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição estará disponível, no site da COPESE, **a partir das 15h do dia 20/12/2023.**

6.6) O/A candidato/a poderá requerer, VIA RECURSO, reconsideração de sua solicitação, caso tenha informado erroneamente seu número de NIS, **no dia 21/12/2023, de 9h até as 16h.** O recurso deve ser enviado para o e-mail: [copese@ufjf.br](mailto:copese@ufjf.br)

6.7) O resultado final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição estará disponível, no site da COPESE, **a partir das 15h do dia 22/12/2023.**

6.8) O/A candidato/a cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **18h do dia 02/01/2024.** Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de efetivação da inscrição.

6.9) O/A candidato/a que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA deverá verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição, para garantir que a sua inscrição foi efetivada.

## **7) NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

7.1) O comprovante de inscrição, com a confirmação do local de realização da prova, estará disponível no site da COPESE **a partir das 15h do dia 22/01/2024 até a data da realização das provas.**

7.2) Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.

7.3) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A UFJF não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo/a candidato/a.

7.4) O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará o indeferimento da inscrição. Caberá recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.5) A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do/a candidato/a no programa de Residência Docente. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos listados no item 12.3 deste edital.

7.6) Ao inscrever-se neste processo seletivo, o/a candidato/a estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo programa de Residência Docente escolhido na inscrição, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

## 8) DO PROCESSO SELETIVO

8.1) O processo seletivo será realizado com prova objetiva, prova de redação, entrevista e análise de currículo, conforme estabelecido abaixo. A divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo e do resultado final será feita através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato, inclusive os desclassificados.

8.2) No **dia 28 de janeiro de 2024** serão realizadas duas provas de caráter eliminatório, com duração total de **4 horas, entre 9h e 13h**. Os/As candidatos/as deverão permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após seu início. As provas serão realizadas na Faculdade de Educação, no Campus da UFJF, em Juiz de Fora/MG.

8.3) O processo seletivo constará de:

8.3.1) Uma prova objetiva que contará com 20 questões objetivas relativas a Temas Contemporâneos da Educação, com valor de 100 pontos.

8.3.1.1) A resposta de cada uma das questões de múltipla escolha deverá ser assinalada no cartão de respostas.

8.3.2) Uma prova de redação sobre Temas Contemporâneos da Educação com valor de 100 pontos.

8.4) Para o preenchimento do Cartão Resposta das provas objetivas, bem como da Folha de Redação, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente.

8.5) Será corrigida a redação do/a candidato/a que obtiver 60% de acertos na prova objetiva (60 pontos) até o limite de 10 (dez) candidatos/as por código de área com as maiores notas.

8.5.1) Serão aprovados/as na redação os/as 5 (cinco) primeiros/as candidatos/as com maior pontuação de cada licenciatura por código de área, considerando-se a nota mínima de 70% de aproveitamento (70,0 pontos).

8.6) O resultado da prova objetiva será divulgado **no dia 05/02/2024, a partir de 15h**, através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato, inclusive os desclassificados.

8.7) O resultado da prova de redação será divulgado **no dia 19/02/2024, a partir de 15h**, através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato, inclusive os desclassificados.

8.8) Caso haja empate no número de pontos da prova objetiva, será usado como critério de desempate, primeiramente, a maior idade. Caso permaneça o empate, será o usado o critério de maior tempo de formado/a. Em caso de empate na redação, serão usados os mesmos critérios.

8.9) A bibliografia referente às provas objetiva e de redação consta no Anexo I deste edital.

8.10) Os critérios de correção da redação constam no Anexo II deste edital.



8.11) Os/As candidatos/as aprovados/as na prova de redação estarão aptos a participarem da entrevista e análise de currículo, ambas de caráter classificatório, com valor de 100 pontos cada.

8.11.1) Os critérios de avaliação da entrevista constam no anexo III deste edital.

8.11.2) As orientações gerais para o preenchimento do formulário de avaliação do currículo, bem como o quadro geral e os critérios de pontuação constam no anexo IV deste edital.

8.12) O Formulário de Avaliação do Currículo dos/as candidatos/as aprovados/as na redação deverá ser entregue, devidamente preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios, na entrevista, respeitando-se os prazos especificados no quadro 1.

8.13) Será atribuída nota zero ao/a candidato/a que não portar o formulário de avaliação do currículo (impresso) e documentos comprobatórios (impressos) das atividades, ou apresentar qualquer comprovante falso.

8.13.1) Serão aceitos somente documentos comprobatórios emitidos até o último dia das inscrições.

8.14) A seleção será feita por bancas compostas por professores/as do Colégio de Aplicação João XXIII, da Faculdade de Educação e dos institutos e/ou faculdades formadores de professores/as da UFJF, conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

8.14.1) Serão publicadas no site da COPESE, **no dia 23/02/2024 a partir das 15h**, informações sobre hora e local da prova de entrevista.

8.15) O Resultado da entrevista e do currículo será divulgado **no dia 05/03/2024 a partir das 15h**, através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato, inclusive os desclassificados.

8.16) O Resultado final será divulgado **no dia 08/03/2024 a partir das 15h**, e será composto do somatório das notas de todas as etapas, através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato, inclusive os desclassificados.

## 9) DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1) O/A candidato/a deverá comparecer ao local da prova, portando documento de identificação original e o comprovante de inscrição.

9.1.1) Serão aceitos documento de identificação – oficial com foto - como: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, carteira de trabalho e carteira de registro profissional.

9.1.2) No caso de perda de documento, para que o/a candidato/a não seja excluído/a do processo seletivo, deverá apresentar o boletim de ocorrência ao fiscal de sala.

9.2) É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares,



smartphones, tablets, Ipods®, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, além de adereços de cunho cultural ou religioso (nesse último caso, observar o item 5.13 deste edital).

9.3) Os/As candidatos/as com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais interessados/as, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos/as os/as demais interessados/as.

9.4) Os/As candidatos/as deverão transcrever todas as respostas da prova objetiva para o Cartão Resposta, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.

9.4.1) Na correção do Cartão Resposta, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras.

9.4.2) Não haverá substituição do Cartão Resposta nem da Folha de Redação devido a qualquer tipo de erro por parte do/da candidato/a.

9.5) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O/A candidato/a que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído/a do processo seletivo.

9.6) O gabarito preliminar das questões será divulgado no site da COPESE até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da prova objetiva.

9.7) Os pertences dos/das candidatos/as deverão ser mantidos no chão embaixo da cadeira do/da candidato/a, acondicionados em sacos plásticos e lacrados.

9.8) Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

9.9) Será excluído deste Processo Seletivo o/a candidato/a que:

a) Portar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo.

b) For surpreendido/a, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos.

c) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto no item 9.1.1

d) Recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação, entregá-los após o tempo devido ou continuar preenchendo-os após a indicação do término do exame pelo/a fiscal.

e) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Provas.

f) Não assinar o Cartão-Resposta ou a Lista de Presença.



- g) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um/uma fiscal.
- h) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 60 minutos após o início da aplicação da prova.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- j) Cometer outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF.

## 10) DOS RECURSOS

10.1) Caberá recurso contra o indeferimento da isenção da taxa da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.1.1) O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, **no dia 21/12/2023, de 09h até as 16h.**

10.2) Caberá recurso contra questões das provas. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site da COPESE para cada questão recorrida, com argumentação lógica e consistente, bem como a cópia da bibliografia, **no dia 30/01/2024, de 9h até as 16h.**

**10.3) O/A candidato/a poderá requerer o espelho do cartão resposta da prova objetiva, através do e-mail [copese@ufjf.br](mailto:copese@ufjf.br), no dia 29/01/2024, de 9h até as 16h. (Retificado pelo Edital 24/2023).**

10.3.1) O gabarito oficial será divulgado **no dia 29/01/2024**, no site da COPESE. O resultado dos recursos **no dia 05/02/2024, a partir das 15h.**

10.4) O/A candidato/a poderá requerer recurso quanto à prova de redação. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, **no dia 20/02/2024, de 9h até as 16h.**

10.5) O/A candidato/a poderá requerer recurso quanto à análise da entrevista e currículo **no dia 06/03/2024, de 09h até as 16h**, conforme orientações a serem divulgadas no site da COPESE.

10.6) Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.7) O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo/a candidato/a no site da COPESE. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do/a candidato/a será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

10.8) Em caso de alteração da classificação dos/as candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

10.9) Ao/À candidato/a será assegurado/a o direito de ter vista tanto das provas, quanto das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.



## 11) DO RESULTADO FINAL

11.1) O resultado final do processo seletivo tem divulgação prevista para **o dia 08/03/2024, às 15h**, no site da COPESE.

11.2) No caso de empate na classificação final, o desempate será feito em favor do/a candidato/a que obtiver maior nota no somatório das provas da primeira fase (objetiva e redação); se o empate ainda persistir, o desempate será feito em favor do/a candidato/a que obtiver maior nota no somatório das provas da segunda fase (entrevista e currículo). Caso persista empate, o desempate ocorrerá em favor do/a candidato/a mais velho/a.

11.3) Após a divulgação do resultado, os/as candidatos/as, convocados/as por e-mail, deverão confirmar interesse e realizar matrícula, conforme cronograma (Quadro 1). O/A candidato/a que não confirmar interesse e não realizar sua matrícula conforme normas deste edital será considerado desistente da vaga e desistente da participação do programa de Residência Docente, sendo convocado/a outro/a candidato/a para a vaga.

## 12) DA MATRÍCULA

12.1) Os/As candidatos/as convocados/as deverão acessar o site ([www.joaouxiii.ufjf.br](http://www.joaouxiii.ufjf.br)) para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada **no dia 11 de março de 2024 na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, no horário de 9h até as 17h**.

12.2) Em caso de desistência, será convocado/a o/a próximo/a classificado/a, via e-mail, seguindo a ordem de classificação, com prazo de apresentação e matrícula especificado no cronograma. Após início do programa e havendo desistências, os/as candidatos/as classificados/as selecionados/as poderão ser convocados/as para ocupação de vaga por e-mail, sendo, por isto, importante a atualização dos dados informados no formulário de inscrição.

12.3) Serão exigidos os originais e cópias dos documentos citados abaixo, para assinatura do contrato de bolsa, sem os quais a matrícula não será realizada:

- a) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de que está em dia com o Serviço Militar (candidato);
- f) Diploma de conclusão de Licenciatura na área escolhida (em caso de apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser



apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma).

g) CPF;

h) Número do PIS/PASEP e número de inscrição no INSS;

i) Título de eleitor;

j) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição.

12.4) Em caso de matrícula por procuração, serão aceitos os documentos originais e cópia, ou documentos autenticados (confere com original) e cópia.

### **13) DO INÍCIO DO PROGRAMA**

13.1) A Residência Docente terá início **no dia 01/04/2024**, em reunião com a presença obrigatória de todos/as os/as residentes, no Colégio de Aplicação João XXIII.

### **14) DAS BOLSAS**

14.1) O programa de Residência Docente prevê o pagamento de 12 bolsas aos/às residentes, durante 12 meses. As atividades remuneradas do programa compreendem o período de 01/04/2024 a 31/03/2025.

14.2) Caso haja extensão do prazo de defesa de Trabalho de Formação Docente (TFD) autorizado pela CORED, não haverá extensão de remuneração referente à bolsa.

14.3) O valor da bolsa é fixado em R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Serão deduzidos deste valor os descontos legais.

### **15) DOS CASOS OMISSOS**

15.1) Os casos omissos e julgamento de recursos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### **16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1) Os direitos dos/as candidatos/as assegurados pelo presente edital prescrevem após 30 dias da data de início do programa. O prazo de validade do concurso é de 30 dias após o início do programa, nos termos do Decreto nº 9.739/2019.

16.2) É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital de professores/as que sejam cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos/as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

inscritos/as. Para tanto, os/as envolvidos/as em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

16.2.1) Sujeitam-se às mesmas condições do item 16.2 todos/as os/as servidores/as que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

16.3) O Cartão Resposta e todo o material gráfico utilizados neste processo seletivo serão de propriedade da COPESE, que, passados 90 (noventa) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

16.4) Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Docente em 2022 que vierem a ser publicados pela UFJF.

16.5) Cumpre informar que o foro de eleição competente para dirimir questões relativas a esse edital é a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

**Juiz de Fora, 13 de novembro de 2023**

Profa. Rafaela Reis Azevedo de  
Oliveira  
Presidente da Comissão do Edital

Profa. Giselle Moraes Moreira  
Direção do Colégio de Aplicação João XXIII

Prof<sup>a</sup>. Priscila de Faria Pinto  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

## Anexo I

### BIBLIOGRAFIA

- ALBERNAZ, P.; CARVALHO. Encontro de saberes: por uma universidade antirracista e pluriépistêmica. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, ano 28, n. 63, p. 333-358, maio/ago. 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ha/a/F9NpLCqhy5tzj5GwcHFY86h/?format=pdf>> Acesso em: 26/10/2023.
- BENEVIDES, M., V. Educação em direitos humanos: de que se trata?. **Programa ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade**. 2007. Disponível em:[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9\\_benevides.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf)
- BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- BRASIL. Ministério da educação. **Marcos Políticos-legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192)
- BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, 06/07/ 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 20/12/1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em:[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- BRASIL. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm). Acesso em: 29 out. 2023.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Base Nacional Comum Curricular**: versão final. 2018. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 29 out. 2023.
- BRASIL. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF., 26 jun 2014. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)> Acesso em: 29 out. 2023.
- COSCARELLI, C.V. Perspectivas culturais de uso de tecnologias digitais e a educação. **Revista brasileira de alfabetização**, v.1, n.8, 2018, p. 33-56.
- DIAS, A., A. Da educação como direito aos direitos humanos como princípio educativo. **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**.(441-456). Editora Universitária, 2007. João Pessoa, PB. Disponível em: <https://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2014/07/merged.compressed.pdf>
- FEITAL, Andreia Alvim Bellotti; MACHADO, Miriam Raquel Piazzzi; ARAÚJO, Rita de Cássia Barros de Freitas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Práticas avaliativas: relato de experiência no 1º ano do Ensino Fundamental do Colégio de Aplicação João XXIII. **Educação em Foco**, Juiz de Fora, Edição Especial, p. (81–95), fevereiro, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/edufoco/article/view/19671/10571>. Acesso em 26/10/2023.

FREIRE, Paulo. Papel da Educação na Humanização. **Revista Paz e Terra**, São Paulo, n. 9, p. 123-132, out. 1969. Disponível em: <<https://acervoapi.paulofreire.org/server/api/core/bitstreams/69a762b3-6338-4699-8d4a-a1a084e72189/content>> Acesso em: 26/10/2023.

KRENAK, Ailton. **Futuro ancestral**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022, p. 91-118 (Capítulo: O coração no ritmo da terra).

LUCKESI, Cipriano Carlos. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? **Série Ideias**, São Paulo: FDE, n. 8, p. (71-80), 1998. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias\\_08\\_p071-080\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p071-080_c.pdf). Acesso em 25/10/2023.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?**. São Paulo: Editora Moderna, 2003. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>. Acesso em: 27/10/2023.

MARTINEZ, Albertina Mitjáns. O que pode fazer o psicólogo na escola? **Em aberto**, Brasília, v. 23, n. 83, p. 39-56, mar. 2010. Disponível em: <http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2456>. Acesso em: 29 out. 2023.

MINAS GERAIS, 2020. Resolução SEE Nº 4.256/2020. **Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais**. Disponível em: <https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf>

OLIVEIRA, Daniela Mota. O papel dos Colégios de Aplicação na formação de professores. **Instrumento -Revista em estudo e pesquisa em educação**, v. 13, p. 9, 2011. Disponível em : <https://periodicos.ufjf.br/index.php/revistainstrumento/article/view/18707/9825>

SAITO, F. S. e SOUZA, P.N. de; (Multi)letramento(s) digital(is): por uma revisão de literatura crítica. **Linguagens e Diálogos**, v. 2, n. 1, 2011, p. 109-143.

SEBASTIÁN-HEREDERO, E. Diretrizes para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA). **Revista Brasileira De Educação Especial**, 26(4), 733–768, 2020. <https://doi.org/10.1590/1980-4702020v26e0155>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/F5g6rWB3wTZwyBN4LpLgv5C/#>

SILVA, Maria Valnice Da. **A BNCC e as implicações para o currículo da educação básica**. Anais CONADIS. Campina Grande: Realize Editora, 2018. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/50466>>. Acesso em: 30 out 2023.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. A escola em debate: gestão, projeto político-pedagógico e avaliação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 7, n. 12, p. 159-166, jan./jun. 2013.

VIGOTSKI, Lev Semionovitch. Sobre a análise pedológica do processo pedagógico. *In*: VIGOTSKI, Lev Semionovitch. **Psicologia, educação e desenvolvimento: escritos de L. S. Vigotski**. São Paulo: Expressão Popular. p. 143-174.



## Anexo II

### CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO

Será eliminado/a o/a candidato/a que:

- 1 – Não respeitar a proposta de redação;
- 2 – Escrever um texto com menos de 8 linhas e/ou desrespeitar o espaço disponível na Folha de Redação;
- 3 – Escrever em tópicos;
- 4 – Apresentar desenhos, números, marcas ou sinais descontextualizados;
- 5 – Registrar o próprio nome, assinar, inserir codinome, rubricar ou identificar-se de qualquer forma na folha de redação;
- 6 – Escrever em outra língua;
- 7 – Deixar a folha de redação em branco.

I. QUESTÕES TEXTUAIS E NORMATIVAS (Total: 40 pontos)	
1 - Adequação ao tipo/gênero proposto	10
2 - Encadeamento de ideias	15
3 - Paragrafação adequada, acentuação, concordância, ortografia, pontuação, adequação vocabular	15
II. ADEQUAÇÃO TEMÁTICA (Total: 60 pontos)	
1 - Mobilização de repertório adequado ao desenvolvimento do tema	15
2 - Posicionamento diante do tema	15
3 - Seleção de argumentos válidos, tendo em vista a proposta textual construída	15
4 - Conclusão articulada ao gênero e ao texto	15



## Anexo XVII

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

			TOTAL
<b>I</b>	<b>PERSPECTIVAS ACADÊMICO-PROFISSIONAIS</b>		
	Objetivos acadêmicos e/ou profissionais	10	40
	Motivação e interesse pela residência	10	
	Amplitude de ideias quanto à formação docente	10	
	Análise qualitativa da experiência acadêmica	10	
<b>II</b>	<b>DESENVOLVIMENTO</b>		
	Articulação de ideias	30	40
	Embasamento teórico	10	
<b>III</b>	<b>FORMA</b>		
	Desenvoltura e comunicação na modalidade oral	10	20
	Adequação linguístico-gramatical à situação acadêmica	10	



## Anexo IV

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

#### Orientações gerais:

1. Preencher seu nome neste Anexo, assim como a pontuação que julga possuir em cada critério. Anexar as cópias dos comprovantes e colocá-las em um envelope, constando o nome do/a candidato/a, nome do programa e área profissional.
2. As cópias de todos os certificados/comprovantes das informações descritas no currículo deverão ser restritas à mesma área para a qual o/a candidato/a concorre, bem como estar organizadas na ordem dos itens deste modelo de currículo, devendo especificar no canto superior direito de cada documento, ou cópia, o número e letra do item correspondente para o qual pleitei a pontuação.
3. Não serão aceitos certificados/comprovantes com data de emissão posterior ao dia **02/01/2024**.
4. Em todos os documentos comprobatórios e/ou cópias enviadas, o/a candidato/a deverá destacar, com caneta marca texto, seu nome.
5. O currículo deverá ser entregue encadernado **no dia da entrevista**.

Nome do/a candidato/a:

Quadro geral de pontuação de acordo com os critérios a serem avaliados:

	Critérios	Pontuação máxima
1	Participação em programas de monitoria; estágio não obrigatório; treinamento profissional; PIDEJA; PIBID; Docência, tutoria (EAD, UAB) ou equivalentes; representação estudantil	40
2	Produção científica	20
3	Participação em cursos na área de formação profissional e em eventos científicos e Acadêmicos	20
4	Atividades de pesquisa e iniciação científica	12
5	Projeto de extensão	4
6	Experiência profissional na área de formação	3
7	Aprovação em concurso público na área de Formação	1
8	Total	100

1. Participação em programas de monitoria; estágio não obrigatório; treinamento profissional; programa e grupo de educação tutorial e representação estudantil.

a) Para o efetivo exercício de monitoria, treinamento profissional, PIDEJA, PIBID e demais projetos de ensino, serão atribuídos, para cada semestre letivo devidamente registrado na Instituição de Ensino, 5,0 pontos.

b) Para o estágio não obrigatório, será considerada carga horária mínima de 120 horas, pontuando-se da



seguinte maneira:

b.1) de 120 horas a 180 horas = 2,0 pontos;

b.2) acima de 180 horas = 4,0 pontos (por estágio).

c) Para a representação estudantil, será considerada a comprovação de participação em diretórios acadêmicos e representação em colegiados = 2,0 pontos (pontuação única). Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 40,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

## 2. Produção científica

a) Publicação de artigo completo em periódicos = 5,0 pontos para cada publicação.

b) Relato de experiência publicado em periódicos = 5,0 pontos para cada publicação.

c) Capítulo de livro na área de conhecimento = 3,0 pontos para cada publicação.

d) Material didático ou outros produtos educacionais publicados por editora ou site institucional = 2,0 pontos para cada publicação (máximo de 10 pontos).

e) Publicação em anais de congresso = 2,0 pontos para cada publicação (máximo de 10 pontos). Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

## 3. Participação em cursos na área de formação profissional e em eventos científicos e acadêmicos

a) Participação em cursos na área de formação:

a.1) Curso de Atualização Profissional (mínimo de 40 horas para cada curso) = 1,0 ponto (máximo de 5 pontos).

a.2) Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas para cada curso) = 3,0 pontos (máximo de 3 pontos).

a.3) Curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas para cada curso) = 5,0 pontos (máximo de 5 pontos).

a.4) Mestrado Acadêmico ou Profissional (em instituição reconhecida pelo MEC) = 10,0 pontos (máximo de 10 pontos).

b) Apresentação oral ou pôster em eventos acadêmicos e científicos = 1,0 ponto para cada apresentação (máximo de 5 pontos).

c) Participações em eventos científicos e acadêmicos na área de formação = 1,0 ponto por evento (máximo de 5 pontos).

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

## 4. Atividades de pesquisa e iniciação científica:

a) Participação em projetos/grupos de pesquisa, devidamente registrados na Instituição de Ensino, incluindo bolsas de iniciação científica com duração mínima de um ano ou dois semestres letivos = 6 pontos por ano.

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.



Máximo de pontos permitidos neste item = 12,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

#### **5. Projeto de extensão**

a) Participação em projetos de extensão, devidamente registrados na Instituição de Ensino = 2 pontos por semestre.

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 4,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

#### **6. Experiência profissional na área de formação**

a) A cada 6 meses de experiência de trabalho na área de formação = 0,5 ponto.

Observação: A apresentar cópia da carteira de trabalho, desde a página de identificação até a página final, ou declaração da instituição.

Máximo de pontos permitidos neste item = 3,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

#### **7. Aprovação em concurso público na área de formação**

a) Aprovação em concurso público na área de formação = 1 pontos.

Observação: Apresentar cópia da publicação oficial do resultado da aprovação.

Máximo de pontos permitidos neste item = 1,0 ponto

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ ponto

**8. Pontuação final = \_\_\_\_\_ pontos**

---

Assinatura do/a candidato/a